

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito
Comarca de Palmeiras das Missões

R. H.

~~à DISTRIBUIÇÃO
EM:~~

~~Juiz de Direito-Diretor do Fórum~~

13h.

R.
CDS
Gua 23/4/84

ATHOS MACIEL NASSIF,
estabelecido com firma individual, com sede e foro nesta
cidade, na rua Major Novais, nº 989, inscrito no CGCMF sob
nº 88.986.526/0002-14 e com inscrição estadual sob nº 089/
0023395, realizando a prática do comércio, com o nome fan-
tasia de ELEKTRON-ENGENHARIA ELÉTRICA, COMÉRCIO E REPRESEN-
TAÇÕES, vem à presença de Vossa Excelência, com todo o res-
peito e maior acatamento, através de seu procurador ao fi-
nal firmado, para tanto devidamente constituido, com funda-
mento no artigo 8º do Decreto Lei nº 7661, de 21.06.1945 -
Lei de Falências - R E Q U E R E R a decretação de sua
AUTO FALÊNCIA, em razão dos seguintes fatos e fundamentos.

O requerente, engenhei-
ro eletrecista, registrado no CREAA da 8a. Região, sob nº
25.677, em 18 de agosto de 1976 estabeleceu-se, através de
declaração de firma individual, com negócio cujo atividade
seria serviços profissionais de engenharia elétrica, co-
mércio e representações de materiais elétricos, com um ca-
pital inicial de Cr\$40.000,00 integralizados no ato da de-
claração de constituição.

Através de sua dedica-
ção e esforço pessoal, de pronto ganhou destaque junto à
comunidade, o que se refletiu nos aumentos sucessivos do
capital social, quer através de incorporações, quer atra-

13.188-115184

020/1.01.0000522-3 Implantação
Livro:27 Folha:81
Falências e Concordatas
Autofalência
Série:9 em:13/12/2001
1º Vara de Palmeira das Missões
Juizado/Judicancia: 1/1

através da utilização do saldo de conta especial para tanto, chegando mesmo a um capital social na ordem de Cr\$20.000.000, (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), com seis anos de atividade. Com comitadamente, assumiu praticamente toda a demanda de eletrificação rural, tanto em Palmeiras das Missões como nos municípios vizinhos, chegando a manter em permanente atividade cerca de 280 empregados.

O absorvimento de toda a demanda, à nível regional, trouxe certamente alentadas vantagens, entretanto onerou toda a relação com forte carga de natureza trabalhista e previdenciária, bem como deixou que todo o aperte financeiro fosse carreado tão somente através do único agente, no caso o Banco do Brasil, , que à partir do ano de 1982, passou a restringir as verbas para eletrificação rural, ocasionando um estrangulamento financeiro pela falta de capital de giro.

De outra banda, com o advento das eleições, realizadas em novembro de 1982, os municípios vizinhos foram brindados com eletrificação rural encontrando no requerente o principal captador das obras a serem realizadas.

As obras assim contratadas e programadas receberam orçamento a preço fixo e determinado, que veio de sofrer formidável abalo com a maxidesvalorização do cruzeiro, realizada no fim do mês de fevereiro de 1983, quando todo o orçado recebeu um ônus de cerca de 30% , posto que as empresas fornecedoras do material usado na eletrificação, ou utilizam matéria prima estrangeira, ou são efetivamente multinacionais.

Somese a tanto as públicas e conhecidas dificuldades que se deram na região, com cheias que foram de abril e maio de 1983 até praticamente o mês de setembro e, teremos uma composição de fatores que passaram a pesar sobremaneira no comportamento empresarial do ora requerente.

4
9

O requerente, já agora
forçado pelas circunstâncias, passou a busca de crédito e de
aporte financeiro a qualquer preço, posto que o crédito curri-
cular já lhe era negado e restavam sem resposta oacionamento
de canais, na tentativa de novos recursos, suplementação de
verbas e correção dos custos iniciais, acabando por compromete-
ter seu patrimônio pessoal na busca das soluções negadas.

O descumprimento do a
vençado inicialmente ganhou notoriedade, sendo objeto de espe-
culação política, gerando ataques constantes durante o último
ano, o que efetivamente terminou por sepultar toda e qualquer
pretensão de soerguimento. De resto o custo do atraso, mora
contratual, assume hoje proporções descomunais, terminando por
não permitir que o devedor possa vir a corrigir o atraso, retor-
nando ao curso normal.

Em razão da forma comer-
cial adotada pelo ora requerente, o que efetivamente depõe a
seu favor, acabou que entre a pessoa física e jurídica criou-
se um envolvimento de tal ordem, que hoje restam compromissos
cruzados, aportes pessoais, tudo fazendo com que não mais se
possa estabelecer distinção entre ambos, nada mais restando a
não ser o remédio falencial, para ambos os comprometimentos, já
que a empresa recebeu caracterização da mora, através de pro-
testo judicial.

Assim, oferecendo os do-
cumentos a que se referem os incisos do artigo 8º da Lei de
Falências, bem como o livro diário obrigatório, pede e requer a
Vossa Excelência, que se digne decretar a falência do supli-
cante, determinando as procedências de praxe, deixando de efe-
tuar o preparo em vista da permissão legal.

Termos em que.

P.E.D.

P.dás Missões, 18.04.84

Maria Lazarini
bonaparte lazarin jobim
oabrs 5373

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: ATHOS MACIEL NASSIF, brasileiro, casado, CPF nº 218498970.34, estabelecido com firma individual, registrada no CGC sob nº 88.986.526/0001-33 e inscrito no estado sob nº 89.000.23355, com sede na rua Major No vais, nº 989, na cidade de Palmeiras das Missões-RS.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui seus bastantes procuradores, o bacharel BONAPARTE LAZARINI JOBIM, advogado, casado, inscrito na OABRS sob nº 5373, com escritório profissional na Av. Borges de Medeiros, nº 541/20, fones 24.11.90 e 24.79.29 e IBS-AUDITORES INDEPENDENTES S/C, CRCRS 2232, inscrita no CGC sob nº 89.550.271/0001-24, com sede na rua Andrades N ves, nº 14, 13º andar, para o fim de representá-lo, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, em juízo ou fora dele, em quaisquer ações, quer seja como autor ou réu, ou simples interessado, ficando para tanto os mencionados procuradores investidos nos poderes da cláusula "ad judicia", bem como nos de acordar, substabelecer, com e sem reserva de poderes, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, firmar compromisso, desistir, renunciar o direito sob o qual se funda a ação, contestar, reconvir, propor e variar de ações, promover o pedido de falência de seus devedores, habilitar créditos em falências e concordatas, usar medidas preventivas e preparatórias, bem como requerer a auto falência do OUTORGANTE, podendo ainda praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato por mais especiais que sejam, como se aí fossem expressamente declarados.

Porto Alegre, 20 de março 1984.

RECONHEÇO, POR SEMELHANÇA A FIRMA
DE ATHOS MACIEL


ATHOS MACIEL NASSIF

PORTO ALEGRE, 20 MAR 1984

EM TESTEMUNHO DA VERDADE:

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser de
uma reprodução do original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Palmeira das Missões.

Diciembre 1984.

ELAINE NASSIBA DA SILVA - Oficial Adjunta

TABELIONATO
Elaine Nassiba da Silva
Oficial Adjunta
Palmeira das Missões - RS.

ELAINE NASSIBA DA SILVA
Oficial Adjunta
TABELIONATO
C.M. CUSAL
PORTO ALEGRE

6

9

SUBSTABELECO. aos bacharéis MOISÉS NASSIF AZEN, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OABRS sob nº 5118-D, com endereço na rua Major Noiais, nº 660 e JOSÉ AMÉRICO FREIRE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OABRS sob nº 4062, com endereço na rua Borges de Medeiros, nº 163, ambos domiciliados na cidade de Palmeiras das Missões, os poderes a mim concedidos por ATHOS MACIEL NASSIF, reservando poderes.

Palmeiras das Missões, 12 abril 1984.

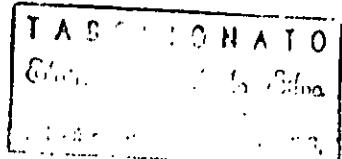

NASSIF
 BONAPARTE LAZARINI JOBIM
 OABRS 5373

RECONHEÇU ser(em) verdadeira(s) a(s) operação(s)
 supra(s) de Bonaparte Lazarini Jobim,
 folharia, p

DOU FÉ, em testemunho
 verdade.

Palmeiras das Missões, 13 de Abril de 1984.

Eloisa Nassif da Silveira
 Oficial Aludente



R-N-H-11.

